



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº05, DE 22 DE MARÇO DE 2023 -**  
**DPG/CGDPEAP.**

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO**  
**DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOS**  
**MEMBROS DA DEFENSORIA**  
**PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,**  
**POR OFICIAIS DE JUSTIÇA.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL E O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a Defensoria Pública do Estado do Amapá, superintendendo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação, bem como praticar atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal e editar atos, expedir instruções normativas e de organização administrativa, nos termos do Art. 10 da LCE nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, assim como exercer a atividade de orientação das atividades funcionais e baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDPEAP;

**CONSIDERANDO** que a prerrogativa de intimação pessoal, mediante entrega dos autos com vistas, em qualquer processo e grau de jurisdição ou instância administrativa, dos membros da Defensoria Pública, tem amparo no art. 136 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019; art. 370, §4º, do Código de Processo Penal; art. 44, I, 89, I e 128, I da Lei Complementar 80/1994 e art. 186, §1º c/c o art. 183, § 1º, do Novo Código de Processo Civil;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** As intimações pessoais cumpridas por Oficiais de Justiça, com ou sem entrega de processos físicos, destinadas aos membros da Defensoria Pública, deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Instituição.

**Art. 2º.** O Setor de Protocolo encaminhará as intimações, juntamente com processos físicos, caso haja, aos Órgãos de Execução respectivos.

**Art. 3º** Esta instrução normativa entre em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de março de 2023.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral